COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 75.724**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 12.081,** do Vereador **MARCELO GASTALDO,** que altera a Lei 8.267/2014, que disciplina o Serviço de Táxi, para prever reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

PARECER

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 105/2017, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 12.081, que tem por objetivo alterar a Lei 8.267/2014, que disciplina o Serviço de Táxi, para prever reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, conforme as motivações de fls. 47/51.

Ao analisarmos as motivações do Executivo, em que pese os argumentos por ele defendidos, não podemos deixar de discordar das mesmas, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico expresso no Parecer nº 1.320, constante às fls. 38/40, posto que com base no art. 13, inciso I, da Carta de Jundiaí, a Câmara detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Concluímos, portanto, que o projeto é pertinente e sem vícios, e assim convencidos, firmamos posicionamento pela rejeição do veto total oposto pelo Alcaide.

Parecer contrário.

Sala das Comissões, 06.06.2017.

APROVADO
06/06/17

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS